

artigo 5º) Revogam-se todas as disposições em contrário.

artigo 6º) Entrará a presente lei em vigor na data de (primeiro) de janeiro de 1975 (um mil novecentos e setenta e cinco).

Cloranel, 26 outubro de 1974.

Geraldo Garcia Borges - ~~Dirigente~~
Prefeito Municipal - Secretário

Lei nº 270

De 26 outubro de 1974.

"Dispõe sobre a alienação do Trator Uto Diesel, incorporado ao patrimônio municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cloranel, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 39 da Lei complementar nº 3 de 31 de Dezembro de 1972, Lei de Organização dos Municípios, Oculta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

artigo 1º) Fica o chefe do executivo local, pela presente, autorizado a alienar o Trator Uto (marca) ano de fevereiro 1963, diesel, incorporado ao patrimônio do município, pelo maior preço que encontrar, mediante concorrência pública.

artigo 2º) O produto da alienação, referida no artigo anterior, deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência de Franca (S.P.), na conta do Fundo de Participação dos Municípios art. 26 da Constituição, e deverá ser aplicado na aquisição de máquinas ou veículos para o S.M.E.R. local.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Entrará a presente lei em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claraval, 26 de outubro de 1974.

Geraldo Garcia Borges - ~~Primeiro Secretário~~
 Prefeito Municipal - Secretário

Lei n.º 271

= De 30 de novembro de 1974 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1975"

Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 566.398,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros).

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações vigentes e das especificações constantes do anexo n.º 3 e de acordo com o seguinte desdoldramento:

CONTINUA...